



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 58484/2021 - 1DOC 5676/2023

RECORRENTE: PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CNPJ: 03.239.470/0023-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58724009

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100612, 220210092100613, 220210092100614 e 220210092100615

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: EMERSON LISBOA MENDES

ACORDÃO Nº 05/2024

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. MULTA POR INCORREÇÃO DE ESCRITA CONTÁBIL. COMPETÊNCIA 08/2016 A 12/2016, 01/2017 A 12/2017 E 01/2018 A 12/2018. ARTIGO 178, INCISO I DA LEI Nº 3.758/1998 COMBINADO COM O ARTIGO 15, PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO, DO DECRETO Nº 26.422/2004 E ARTIGO 438, DA LEI Nº 6.289/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDO A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA** do TARF, São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ELÁZIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

EMERSON LISBOA MENDES
Conselheiro Relator

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Suplente

CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Conselheira

FERNANDO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA
Conselheiro

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Drª. Viviane Gomes de Brito Andrade**, junto a este Tribunal.